



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 179, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Aprova a revisão do Plano Aeroviário do Estado de São Paulo (PAESP), para o período de 2008 a 2027.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XXI, XXII e XXVIII, do art. 8º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e conforme deliberado na reunião de Diretoria realizada em 5 de maio de 2008, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Aeroviário do Estado de São Paulo (PAESP), aprovado pela Portaria do Estado-Maior da Aeronáutica nº 010/ISC4, de 25 de junho de 1984, e a respectiva Rede Estadual de Aeroportos, para o período de 2008 a 2027, composta por: Araçatuba, Barretos/Chafei Amsei, Bauru/Arealva, Franca, Marília, Piracicaba (Novo Sítio), Presidente Prudente, Ribeirão Preto/Leite Lopes, São José do Rio Preto (Novo Sítio) e Sorocaba (Novo Sítio), classificados como Regionais; Jundiaí, classificado como Metropolitano Auxiliar; Guarujá/Base Aérea de Santos e Ubatuba (Novo Sítio), classificados como Turísticos; Araraquara, Assis, Botucatu, Bragança Paulista/Arthur Siqueira, Guaratinguetá, Lins, Mogimirim e São Carlos, classificados como Locais; Andradina, Avaré/Avaré-Arandu, Campinas/Amarais, Dracena, Itanhaém, Itapeva, Ourinhos, Penápolis, Registro, São João da Boa Vista, Tupã e Votuporanga, classificados como Complementares; além de Campos do Jordão e Ilha Bela, classificados como Heliportos Turísticos.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente